

LENER DO NASCIMENTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os servidores estaduais que exercem sua função em atividades decorrentes do Convênio MUNICÍPIO - SUS (Municipalização de Serviços Estaduais), terão sua remuneração complementada a título de gratificação, até a remuneração do servidor municipal, de igual função.

**Parágrafo único.** A gratificação mencionada neste artigo prevalecerá enquanto o Convênio aludido, e será a diferença apurada entre a remuneração total bruta do Estado comprovada em holerith com a remuneração base do servidor municipal, e será paga mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente.

**Art. 2º** As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1997.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 26 de setembro de 1997.

---

Lener do Nascimento Ribeiro  
Prefeito Municipal

---

Sergio Andrade  
Diretor Administrativo

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.